



CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CASA DIOGO DE BRAGA

LEI Nº 3.338/2009.

Ementa: Concede Exploração de Linha de Transporte Coletivo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão - Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo, PROMULGA a presente Lei, nos termos do Projeto de Lei nº 004/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal e APROVADO por esta Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica Concedida a Empresa LIDER LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA, CNPJ 10.695.261/0001-27, estabelecida neste município, representada pelo titular MARCONE PEDRO DA SILVA, o direito de explorar a linha de transporte coletivo com o seguinte itinerário: PONTO INICIAL: Praça do Livramento / Avenida Mariana Amália / Posto Petrobrás - Antiga BR 232 / Posto Santa Cristina, PE 50 com TERMINAL nas imediações da Indústria SADIA S/A e retornando, pelo mesmo percurso, até a Praça do Livramento.

Parágrafo Primeiro - A linha do transporte coletivo a que se refere o caput deste artigo servirá exclusivamente aos funcionários da SADIA e/ou das Empresas por esta terceirizadas.

Parágrafo Segundo - O itinerário do percurso do aludido transporte coletivo, poderá ser alterado mediante a necessidade dos funcionários, em comum acordo com Indústria SADIA S/A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive, Contrato de Concessão, Portaria, Decreto ou Lei atinente a essa matéria.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 04 de maio de 2009.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -